



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048 2023 PE SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Ao(s) 25 dia(s) do mês de Janeiro do ano de 2024, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 28.368.870/0001-37**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BORGES DO EGITO, Secretário Municipal de Educação; **FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, CNPJ 30.406.403/0001-04**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BORGES DO EGITO, Secretário Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 048 2023 PE SRP**, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Medicilândia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA”**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 048 2023 PE SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

2.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade da execução dos serviços quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preços e o local de entrega será informado pelo Setor de Compras.

2.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

2.3. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionem ao(à) Administração Pública ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos serviços objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos serviços objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos serviços prestados, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, o(a) Administração Pública efetuará o pagamento, em 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. O(A) Administração Pública não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

3.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

4.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições nos moldes do artigo 17 e seguintes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

5.8. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.8.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preços.

5.8.2. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

5.8.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

5.8.6. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.8.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

6.2.1. Apresentar documentação falsa;

6.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.3. Não mantiver a proposta;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.2.4. Cometer fraude fiscal;

6.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

6.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços celebrado entre o (a) Administração Pública e a licitante;

6.3.3. No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em:

6.3.4. Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global da Ata de Registro de Preços;

6.3.5. Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

6.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

6.8. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 048 2023 PE SRP.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 048 2023 PE SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.3. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2024 e 2025.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.

8.1. Obriga-se a contratada em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Se obriga a executar os serviços objeto desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE.

9.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3. Fica obrigado a entregar os serviços contratados desse certame, em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);

9.1.4. Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato a normal que porventura venha ocorrer ao prestar os serviços objeto desse certame;

9.1.5. Deverá prestar os serviços, objeto desta licitação, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviços (Empenho), no local indicado pelo Setor de Compras;

9.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.1.8. As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte;

9.1.9. O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



data de fabricação e prazo de validade, nome e endereço do fabricante, peso, sigla e n.º do registro em vigência no órgão competente;

9.1.10. O rótulo da embalagem secundária deve apresentar: nome completo do alimento marca e peso.

9.1.11. Todos os serviços deverão estar de acordo com as NOTAS específicas.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa prestar os serviços objeto desse certame.

9.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

9.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a prestação dos serviços objeto desse certame.

9.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

10.1. A execução da presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de Registro de preços, a qual faz parte integrante às propostas da CONTRATADA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

MEDICILÂNDIA-PA, 25 de Janeiro de 2024

MARCELO BORGES DO EGITO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA
CNPJ 28.368.870/0001-37
CONTRATANTE

MARCELO BORGES DO EGITO
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CNPJ 30.406.403/0001-04
CONTRATANTE

S L C LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA
C.N.P.J. nº 37.571.778/0001-60
CONTRATADO

EXITO SERVICOS & INTERMEDIACOES LTDA
C.N.P.J. nº 27.810.369/0001-16
CONTRATADO

COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MEDICILÂNDIA
C.N.P.J. nº 36.158.169/0001-11
CONTRATADO

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



M S DE ARAUJO LTDA
C.N.P.J. nº 21.598.063/0001-61
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048 2023 PE SRP

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA, FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 048 2023 PE SRP.

Empresa: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MEDICILÂNDIA; C.N.P.J. nº 36.158.169/0001-11, estabelecida à RUA TIRADENTES, 1031, SALA 01, CENTRO, Medicilândia PA, (93) 99146-4973, representada neste ato pelo Sr(a). LUCIANI ROBERTO DE ASSIS OLIVEIRA, C.P.F. nº 275.913.078-94, R.G. nº 3402168 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ROTA 01-COMUNIDADE DO KM 75 SUL PARA EMEF RUI BARBOSA - Marca.: MARCOPOLLO - MICROONIBUS Veiculo tipo ônibus, capacidade mínima de 44 passageiros. Turnos: Manhã e Noite.	QUILÔMETRO	24,200.00	10,300	249.260,00
00006	ROTA 06-COMUNIDADE DO KM 70 VICINAL SUL P/ EMEF RUI BARBOSA - Marca.: VOLARE - MICROONIBUS Veiculo tipo microônibus, capacidade mínima de 23 passageiros Turnos:Manhã e Tarde e Noite	QUILÔMETRO	23,100.00	10,450	241.395,00
00011	ROTA 11-COMUNIDADE DO KM 95 VICINAL NORTE P/ESCOLA EMEF MAGALHÃES - Marca.: M. BENZ - MICROONIBUS Veiculo tipo microônibus, capacidade mínima de 23 passageiros. Turnos:Tarde	QUILÔMETRO	17,600.00	10,450	183.920,00
00012	ROTA 12-COMUNIDADE DO KM 130 VICINAL NORTE P/EMEF LIBERDADE II - Marca.: VOLARE - MICROONIBUS Veiculo tipo ônibus, capacidade mínima de 40 passageiros Turnos:Manhã e Tarde	QUILÔMETRO	13,640.00	10,450	142.538,00
00013	ROTA13-COMUNIDADE DO KM 95 VICINAL NORTE P/ ESCOLA MAGALHÃES - Marca.: M. BENZ - MICROONIBUS Veiculo tipo microônibus, capacidade mínima de 23 passageiros Turno: Manhã	QUILÔMETRO	23,100.00	10,450	241.395,00
00016	ROTA 16-COMUNIDADE DO KM 110 VICINAL NORTE P/EMEF VITORIA REGIA - Marca.: VOLARE - MICROONIBUS Veiculo tipo microônibus, capacidade mínima de 24 passageiros. Turnos: Manhã	QUILÔMETRO	24,200.00	10,300	249.260,00
00017	ROTA 17-COMUNIDADE DO KM 115 VICINAL NORTE P/EMEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - Marca.: VOLARE - MICROONIBUS Veiculo tipo microônibus, capacidade mínima de 24 passageiros Turno:Tarde	QUILÔMETRO	24,200.00	10,300	249.260,00
00018	ROTA 18- COMUNIDADE KM 110 NORTE P/EMEF RIO DA PRAIA - Marca.: COMMIL - MICROONIBUS Veiculo tipo microônibus, capacidade mínima de 42 passageiros Turno:Manhã e Tarde	QUILÔMETRO	22,000.00	10,200	224.400,00
00019	ROTA 19-COMUNIDADE DO KM 130 VICINAL NORTE P/EMEF LIBERDADE II FUNDO - Marca.: VOLARE - MICROONIBUS Veiculo tipo ônibus, capacidade mínima de 40 passageiros Turnos:Manhã e Tarde	QUILÔMETRO	18,040.00	10,200	184.008,00
00020	ROTA 20-COMUNIDADE DO KM 105 VICINAL NORTE P/EMEF VITORIA REGIA - Marca.: VOLARE - MICROONIBUS Veiculo tipo microônibus, capacidade mínima de 24 passageiros Turno:Manhã e Tarde	QUILÔMETRO	20,900.00	10,450	218.405,00
00022	ROTA 22-COMUNIDADE DO KM 90 VICINAL NORTE P/ AS ES COLAS DA CIDADE - Marca.: M. BENZ - MICROONIBUS Veiculo tipo ônibus traçado, capacidade mínima de 42 passageiros Turno:Tarde	QUILÔMETRO	24,200.00	10,200	246.840,00
00023	ROTA 23-COMUNIDADE DO RIO JARUCÚ P/EMEF ESPERANÇA NOVA (PONTAL) - Marca.: AMAZON BOAT - CASCO	QUILÔMETRO	19,800.00	10,200	201.960,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Veículo para transporte fluvial, capacidade mínima p/20 passageiros Turnos: Manhã e Tarde					
00025	ROTA 25-COMUNIDADE DOM KM 125 VICINAL NORTE P/EMEF QUILÔMETRO	24,200.00	10,200	246.840,00	
LIBERDADE II - Marca.: NEOBUS - ONIBUS					
Veículo tipo microônibus, capacidade mínima de 24 passageiros Turnos: Manhã e Tarde					
00035	ROTA 37-COMUNIDADE 80 NORTE P/EMEF GASPAR VIANA - QUILÔMETRO	26,400.00	10,200	269.280,00	
Marca.: NEOBUS - ONIBUS					
Veículo tipo microônibus Turno: Manhã e tarde e Noite					
00040	ROTA 42- KM 80 NORTE EJA P/ RUI BARBOSA - Marca.: QUILÔMETRO	14,080.00	10,200	143.616,00	
VOLARE - MICROONIBUS					
Veículo tipo microônibus, capacidade mínima de 23 passageiros Turno: Noite					
VALOR TOTAL R\$				3.292.377,00	

Empresa: EXITO SERVICOS & INTERMEDIACOES LTDA; C.N.P.J. nº 27.810.369/0001-16, estabelecida à TV. SAO SEBASTIAO, 1110, ALTOS, CENTRO, Brasil Novo PA, (93) 99174-5908, representada neste ato pelo Sr(a). ANDERSON FERREIRA SILVA, C.P.F. nº 026.951.532-10, R.G. nº 7430359 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ROTA 03-COMUNIDADE DO KM 70 VICINAL NORTE P/EMEF R UI BARBOSA - Marca.: M. BENZ - MICROONIBU	QUILÔMETRO	22,800.00	10,500	239.400,00
Veículo tipo microônibus, capacidade mínima de 23 passageiros. Turnos: Manhã, Tarde e Noite.					
00004	ROTA 04-COMUNIDADE DO KM 115 VICINAL SUL P/EMEF NO SSA SENHORA DAS GRAÇA - Marca.: MARCOPOLLO - MICROO	QUILÔMETRO	22,000.00	10,500	231.000,00
Veículo tipo microônibus, capacidade mínima de 23 passageiros. Turno: Manhã e tarde					
00008	ROTA 08- COMUNIDADE KM 85 NORTE P/ BENJAMIN CONSTA NTE/FRENTE - Marca.: TOYOTA - HILUX CD	QUILÔMETRO	20,900.00	10,500	219.450,00
Veículo tipo microônibus, capacidade mínima de 23 passageiros. Turno: Manhã e Tarde					
00009	ROTA 09-COMUNIDADE DO KM 85 VICINAL NORTE-FUNDO P/ EMEF BENJAMIN CONSTANT - Marca.: TOYOTA - HILUX CD	QUILÔMETRO	28,600.00	10,500	300.300,00
Veículo tipo microônibus, capacidade mínima de 23 passageiros. Turno: Manhã e Tarde					
00014	ROTA 14-COMUNIDADE DO KM 101 FAIXA P/ ESCOLA DA CI DADE - Marca.: VW - NEOBUS	QUILÔMETRO	26,400.00	10,500	277.200,00
Veículo tipo ônibus, capacidade mínima de 40 passageiros Turno: Manhã, Tarde e Noite					
00026	ROTA 26-COMUNIDADE DOM KM 80 VICINAL SUL P/EMEF GA SPAR VIANA - Marca.: COMMIL - MICROONIBUS	QUILÔMETRO	20,900.00	10,490	219.241,00
Veículo tipo ônibus, capacidade mínima de 42 passageiros. Turnos: Manhã e Tarde					
00027	ROTA 28-COMUNIDADE DOM KM 125 VICINAL NORTE P/EMEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - Marca.: M. BENZ - MICR	QUILÔMETRO	18,700.00	10,400	194.480,00
Veículo tipo microônibus, capacidade mínima de 23 passageiros Turno Tarde					
00032	ROTA 33-COMUNIDADE DO RIO BEIRADÃO P/EMEF ESPERANÇ A NOVA (PONTAL) - Marca.: METTAL FORT - EMBARC	QUILÔMETRO	19,800.00	10,200	201.960,00
Veículo para transporte fluvial, capacidade mínima p/20 passageiros Turno: Manhã e Tarde					
00033	ROTA 34-COMUNIDADE DO RIO MACAPUXI P/ EMEF ESPERAN ÇA NOVA (PONTAL) - Marca.: METTAL FORT - EMBARC	QUILÔMETRO	19,800.00	10,300	203.940,00
Veículo para transporte fluvial, capacidade mínima de 20 passageiros Turnos: Manhã e Tarde					
00039	ROTA 41-KM 135 NORTE ENS INFANTIL P/ NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - Marca.: TOYOTA - HILUX CD	QUILÔMETRO	14,080.00	10,300	145.024,00
Veículo tipo microônibus, capacidade mínima de 23 passageiros Turno: Manhã					
VALOR TOTAL R\$				2.231.995,00	

Empresa: M S DE ARAUJO LTDA; C.N.P.J. nº 21.598.063/0001-61, estabelecida à AV. DJALMA DUTRA, 1425, CENTRO, Altamira PA, (99)

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



98134-1474, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELINO SILVA DE ARAUJO, C.P.F. nº 889.920.393-87, R.G. nº 1080160997 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ROTA 02- COMUNIDADE KM 100 NORTE P/EMEF MIGUEL GUS TAVO - Marca.: MARCOPOL - VOLARE V Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros. Turno: Manhã e Tarde	QUILÔMETRO	15,400.00	10,270	158.158,00
00005	ROTA 05- COMUNIDADE KM 75 NORTE P/ ESCOLA GASPAR V IANA - Marca.: MARCOPOL - VOLARE V Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turnos:Manhã e Tarde	QUILÔMETRO	17,600.00	10,270	180.752,00
00028	ROTA 29-PERCURSO NOS BAIRROS P/AS ESCOLAS DA CIDAD E - Marca.: VOLKSWAGEN - MPOLO S Veiculo climatizado tipo ônibus, capacidade minima de 44 passageiros Turnos:Manhã e Tarde	QUILÔMETRO	29,700.00	9,950	295.515,00
00029	ROTA 30-COMUNIDADE DO KM 120 VICINAL NORTE P/EMEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - Marca.: MARCOPOL - VOLARE V Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turno:Tarde	QUILÔMETRO	22,000.00	9,950	218.900,00
00030	ROTA 31-COMUNIDADE DO KM 120 SUL P/EMEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - Marca.: MARCOPOL - VOLARE V Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros. Turnos:Manhã e Tarde	QUILÔMETRO	22,000.00	9,930	218.460,00
00031	ROTA 32-COMUNIDADE DO KM 114 AO 101 P/EMEF VITORIA REGIA - Marca.: VOLKSWAGEN - MPOLO S Veiculo tipo ônibus, capacidade minima para 44 passageiros Turno: Manhã e tarde	QUILÔMETRO	20,680.00	10,290	212.797,20
00034	ROTA 35-COMUNIDADE 110 SUL P/EMEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - Marca.: MARCOPOL - VOLARE V Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turno: Manhã e Tarde	QUILÔMETRO	26,400.00	10,290	271.656,00
00036	ROTA 38- COMUNIDADE KM 70 FAIXA P/ ESCOLA DA CIDAD E - Marca.: VOLKSWAGEN - MPOLO S Veiculo tipo ônibus, capacidade minima de 42 passageiros. Turnos:Manhã e Tarde e Noite.	QUILÔMETRO	26,400.00	10,230	270.072,00
00037	ROTA 39-COMUNIDADE DO KM 110 FRENTE P/EMEF RIO DA PRATA - Marca.: MARCOPOL - VOLARE V Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turno:Manhã e Tarde	QUILÔMETRO	22,000.00	10,230	225.060,00
00041	ROTA 43-ATENDIMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL KM 80/SEDE - Marca.: FIAT - DOBLO Veiculo climatizado com capacidade minima de 07 passageiros. Turnos: Manhã e tarde	QUILÔMETRO	24,200.00	10,050	243.210,00
				VALOR TOTAL R\$	2.294.580,20

Empresa: S L C LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA; C.N.P.J. nº 37.571.778/0001-60, estabelecida à RUA JOAO PINHO, 2116, LOTEAMENTO PANORAMA, BRASILIA, Altamira PA, representada neste ato pelo Sr(a). ELENITA SOUSA CAMPOS MOTA RODRIGUES, C.P.F. nº 946.491.112-34, R.G. nº 0735311820206 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	ROTA 07-COMUNIDADE KM 85 SUL P/CIDADE - Marca.: VOLKSWAGEN - MPOLO S Veiculo tipo ônibus, capacidade minima de 42 passageiros. Turnos:Manhã e Tarde e Noite.	QUILÔMETRO	24,200.00	10,270	248.534,00
00010	ROTA 10-ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA CIDADE - Marca.: FIAT - DOBLO Veiculo climatizado com capacidade minima de 07 passageiros Turnos:Manhã e Tarde	QUILÔMETRO	24,200.00	10,270	248.534,00
00015	ROTA 15-COMUNIDADE DOM KM 105 VICINAL SUL P/EMEF VITORIA REGIA - Marca.: MARCOPOL - VOLARE V Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turno:Manhã e Tarde	QUILÔMETRO	13,200.00	11,000	145.200,00
00021	ROTA 21-COMUNIDADE DO KM 100 VICINAL NORTE P/EMEF MAGALHÃES BARATO - Marca.: FIAT - DOBLO Veiculo com capacidade minima de 11 passageiros	QUILÔMETRO	26,400.00	9,870	260.568,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Turnos: Manhã e Tarde					
00024	ROTA 24- COMUNIDADE KM 95 SUL P/ CIDADE - Marca.: VOLKSWAGEN - MPOLoS	QUILÔMETRO	17,600.00	9,890	174.064,00
	Veículo tipo ônibus, capacidade mínima de 42 passageiros. Turnos: Manhã e Tarde e Noite.				
00038	ROTA 40-COMUNIDADE DO KM 105 PARA KM 110 P/EMEF RI O DA PRATA - Marca.: MARCOPOLoS - VOLARE V	QUILÔMETRO	22,000.00	10,430	229.460,00
	Veículo tipo microônibus, capacidade mínima de 23 passageiros Turno: Manhã e Tarde				
00042	ROTA 44- COMUNIDADE KM 95 NORTE P/CIDADE - Marca.: VOLKSWAGEN - MPOLoS	QUILÔMETRO	17,600.00	10,070	177.232,00
	Veículo tipo ônibus, capacidade mínima de 42 passageiros. Turnos: Manhã e Tarde e Noite.				
VALOR TOTAL R\$					1.483.592,00